



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL CERFOR - Nº 12 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA A FUNÇÃO TUTOR PARA O CURSO DE PEDAGOGIA EM EPT, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, por meio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CERFOR, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à seleção de bolsista para a função **de TUTOR**, bem como à formação de cadastro de reserva, para atuação no curso de **Pedagogia em EPT**, ofertado na modalidade de educação a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1.2 O presente processo seletivo será regido por este Edital e pelas disposições constantes da **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações da Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024** e demais normas aplicáveis ao Sistema UAB, bem como pelos atos normativos institucionais pertinentes.

1.3 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção especialmente designada no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/IF Goiano, à qual competirá realizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos e a classificação, observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.4 A análise e a classificação dos candidatos serão realizadas mediante aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no **Quadro 2** deste Edital, observadas as exigências e condições previstas para cada função.

1.5 O presente processo seletivo tem por finalidade:

1.5.1 selecionar candidatos, com formação em nível superior e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, para atuação na função de **TUTOR**, no curso de Pedagogia em EPT, ofertado na modalidade de educação a distância, no âmbito do Sistema UAB/IF Goiano;

1.6 Para a função de **TUTOR**, as atividades presenciais serão realizadas conforme o planejamento acadêmico e as necessidades do curso e/ou dos polos de apoio presencial, em horários definidos pela Coordenação Geral, pela Coordenação Adjunta da UAB/IF Goiano e/ou pela Coordenação do Curso, observados os limites de carga horária estabelecidos neste Edital e na regulamentação aplicável, podendo incluir atividades aos sábados.

1.7 O curso de Pedagogia prevê a realização de atividades presenciais, conforme estabelecido em seu Projeto Pedagógico de Curso – PPC. Dessa forma, os candidatos às funções previstas neste Edital deverão possuir disponibilidade para participar das atividades presenciais programadas nos polos de apoio presencial vinculados à vaga para a qual se candidatarem, quando convocados.

1.8 O servidor do IF Goiano selecionado para atuar como bolsista deverá exercer as atividades vinculadas ao Sistema UAB **sem prejuízo do cumprimento de sua jornada regular de trabalho institucional** observadas as disposições da legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

1.9 A participação no âmbito do Sistema UAB não implicará redução, dispensa ou alteração das atribuições e da jornada de trabalho regularmente exercidas pelo servidor no IF Goiano.

1.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar, posteriormente, desconhecimento de seu conteúdo.

1.11 É vedada a acumulação de bolsas do Sistema UAB com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação específica da CAPES.

1.12 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, observadas as disposições da regulamentação vigente.

1.13 A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato direito à convocação, ao exercício da função ou ao recebimento de bolsa, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização e à disponibilização de bolsas pela CAPES, bem como ao atendimento dos demais requisitos previstos na regulamentação vigente.

1.14 A convocação e o exercício das atividades no âmbito do Sistema UAB, mediante percepção de bolsa, não caracterizam vínculo empregatício, não geram relação de trabalho ou qualquer vínculo funcional adicional com o IF Goiano e não asseguram ao bolsista direito à permanência na função durante todo o período de vigência deste Edital.

1.15 A concessão e o pagamento das bolsas ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização da CAPES e ao cumprimento das condições e procedimentos estabelecidos na regulamentação do Sistema UAB. Na hipótese de suspensão, redução ou interrupção do repasse ou da autorização de bolsas, as atividades correspondentes poderão ser suspensas ou encerradas, conforme as disposições da CAPES e do IF Goiano.

1.16 O candidato que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos, condições, obrigações ou normas estabelecidos neste Edital ou na legislação aplicável poderá ser desclassificado, ter sua convocação cancelada ou, se já estiver em exercício, ser desligado da função, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

1.17 Os atos, comunicados, resultados e demais informações referentes a este processo seletivo serão divulgados oficialmente no sítio eletrônico institucional do IF Goiano, em local próprio destinado às publicações do processo seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e eventuais alterações relativas ao certame.

1.18 Eventuais dúvidas ou solicitações de informações relativas a este processo seletivo poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico selecao.cerfor@ifgoiano.edu.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.19 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, pela Coordenação Geral da UAB/IF Goiano e pelas instâncias institucionais competentes, conforme a natureza da matéria, observadas a legislação vigente, a regulamentação da CAPES e as normas institucionais aplicáveis.

2. DO PROGRAMA

2.1 A Universidade Aberta do Brasil – UAB, instituída pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, constitui sistema integrado por Instituições Públicas de Ensino Superior, destinado à expansão e à interiorização da oferta pública de educação superior, por meio da educação a distância, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e demais atos normativos aplicáveis.

2.2 A execução das atividades objeto deste Edital observará a regulamentação vigente do Sistema UAB, o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, as normas institucionais do IF Goiano e as orientações expedidas pela Coordenação-Geral e Coordenação-Adjunta da UAB/IF Goiano, no âmbito de suas respectivas competências.

3. DO ENCARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os bolsistas selecionados deverão desempenhar as atribuições correspondentes à respectiva modalidade de bolsa, observando:

I. as disposições deste Edital;

II. a legislação federal aplicável ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

III. a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações;

IV. a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e suas alterações, quando houver;

V. o Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

VI. os regulamentos e demais normas institucionais do IF Goiano;

VII. as orientações da Coordenação-Geral e da Coordenação-Adjunta da UAB/IF Goiano; e;

VIII. o Manual de Procedimentos e Atividades da UAB – IF Goiano, quando vigente e aplicável.

3.1.1 O exercício das atribuições deverá ocorrer em conformidade com o planejamento acadêmico e administrativo do curso, podendo compreender atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, na sede do IF Goiano, nos polos de apoio presencial ou em outros locais definidos institucionalmente, conforme a natureza da atividade.

3.1.2 As atribuições específicas de cada modalidade de bolsista serão aquelas previstas neste Edital e nas normas vigentes do Sistema UAB, sem prejuízo de outras atividades compatíveis com o encargo e formalmente determinadas pela Coordenação da UAB/IF Goiano, no âmbito de suas competências

3.2 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do encargo mediante comunicação formal à Coordenação da UAB/IF Goiano, observados os procedimentos institucionais e o planejamento acadêmico do curso.

3.2.1 O pedido de desligamento não exime o bolsista do cumprimento das obrigações decorrentes das atividades efetivamente realizadas até a data de seu desligamento.

3.2.2 O pagamento da bolsa ficará limitado ao período de efetiva atuação, observadas as normas da CAPES e os procedimentos de concessão e pagamento vigentes.

3.3 O bolsista poderá ser desligado do encargo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento das atribuições previstas neste Edital ou nas normas do Sistema UAB;

II. descumprimento injustificado de horários, atividades, prazos ou convocações;

III. desempenho insatisfatório, devidamente comprovado, após avaliação ou acompanhamento pela Coordenação competente;

IV. ausência ou frequência incompatível com as atividades previstas, quando caracterizado o descumprimento das obrigações do encargo;

V. conduta incompatível com as normas institucionais ou com o adequado funcionamento das atividades acadêmicas;

VI. redução, suspensão ou encerramento da demanda ou da oferta do curso, disciplina ou atividade;

VII. perda de qualquer dos requisitos necessários à manutenção da condição de bolsista; ou

VIII. ocorrência de outras hipóteses previstas na legislação, nas normas da CAPES ou nos regulamentos institucionais aplicáveis.

3.4 O desligamento decorrente de redução ou encerramento da demanda, suspensão de atividades, indisponibilidade de bolsas ou outras razões de natureza administrativa ou orçamentária não gera, por si só, direito à permanência no encargo ou à continuidade do pagamento de bolsa.

3.4.1 Na hipótese de recebimento indevido ou a maior de valores, o bolsista deverá proceder à devolução dos recursos, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pela CAPES e pela legislação aplicável.

3.5 O bolsista que desistir do encargo, sem motivação, ou for desligado da função, em conformidade com o item 3.3, ficará impossibilitado de participar de processos seletivos para bolsas, no âmbito do IF Goiano, por 02 anos, a partir da publicação deste Edital.

3.6 A concessão, o pagamento, os valores, os critérios de seleção, as atribuições, as vedações, os requisitos para vinculação e as demais condições relacionadas às bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB observarão a legislação e regulamentação vigente da CAPES, especialmente a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações, e a Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e suas alterações, sem prejuízo das demais normas federais e institucionais aplicáveis.

3.7 Dos valores das bolsas:

3.7.1 Para a função de Tutor, será concedida bolsa para devida modalidade conforme estabelecido na Portaria 309, Art. 4º, §2º, inciso IX:

Tutor: concedida, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior;

3.8 O pagamento das bolsas será realizado exclusivamente em relação aos períodos de efetiva atuação do bolsista no âmbito do Sistema UAB, observados os critérios, limites, procedimentos e condições estabelecidos pela CAPES.

3.8.1 O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização da CAPES, à regularidade cadastral e ao cumprimento das obrigações atribuídas ao bolsista.

3.9 O bolsista deverá comparecer à sede do IF Goiano, aos polos de apoio presencial ou a outros locais previamente definidos pela instituição, sempre que convocado para atividades relacionadas ao encargo.

3.10 As atividades poderão ocorrer em diferentes dias e horários, inclusive aos sábados, quando houver previsão no planejamento acadêmico ou necessidade devidamente comunicada pela Coordenação competente.

3.11 A permanência do bolsista no Sistema UAB estará condicionada ao cumprimento das atribuições, à participação nas atividades para as quais for convocado e à avaliação satisfatória de seu desempenho, observadas as normas deste Edital e da regulamentação vigente.

3.12 O bolsista deverá cumprir as atividades correspondentes ao encargo para o qual foi selecionado, conforme cronograma, planejamento acadêmico e orientações da Coordenação da UAB/IF Goiano, da Coordenação de Curso e, quando aplicável, da Coordenação de Polo, mantendo frequência e participação compatíveis com as atribuições estabelecidas.

3.12.1 O descumprimento injustificado das atividades, reuniões, convocações e demais obrigações inerentes ao encargo poderá ensejar a avaliação da permanência do bolsista e, quando caracterizado o descumprimento injustificado das obrigações, seu desligamento do encargo, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

3.12.2 Ocorrendo o desligamento, a substituição será realizada, quando necessária, mediante convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e a existência de candidatos aptos, demanda e disponibilidade de bolsa.

3.13 Os bolsistas se comprometem a cumprir as exigências do art. 5º da Portaria 309/2024, da CAPES e suas alterações.

4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo ofertará vagas para bolsista TUTOR no curso de graduação Pedagogia em EPT conforme abaixo:

Quadro 2- Quantitativo de vagas tutor

Campus de vinculação	Local	Vagas Ampla Concorrência	Vaga PPI/PCD	Cadastro de Reserva
Cristalina	Águas Lindas de Goiás	02	1	Até 5 vezes o número de vagas
	Cristalina	02	1	
	Formosa	02		
	Santo Antônio do Descoberto	01	01	
Hidrolândia	Alexânia	02		
	Anápolis	01	1	
	Hidrolândia	02	1	
Iporá	Goianésia	02		

	Goiás	02	
	Iporá	02	1
	Aragarças	01	
	Caiapônia	01	
	Itapirapuã	01	
	Jussara	01	
	Mineiros	01	1
	Doverlândia	Somente Cadastro de Reserva	
	São Simão	01	1
Urutaí	Urutaí	02	1

4.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de convocação do bolsista para realização de das atribuições e consequente percepção de bolsa.

4.3 No prazo de validade do edital o IF Goiano poderá convocar candidatos classificados conforme necessidade do programa.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações, na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, quando aplicável, e nas demais normas vigentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

5.2 A etapa de análise dos requisitos mínimos é de caráter eliminatório e serão analisados apenas a documentação dos candidatos aprovados na etapa de análise dos requisitos mínimos.

5.3 Os requisitos mínimos, a documentação necessária para sua comprovação e os respectivos critérios de análise serão os estabelecidos nos subitens a seguir.

II – Tutor

5.4 Para a função de Tutor, constituem requisitos mínimos:

- a)** possuir formação em nível de licenciatura;
- b)** possuir disponibilidade para o desenvolvimento das atividades inerentes ao encargo;
- c)** possuir disponibilidade para participação em atividades presenciais do curso, quando previstas no planejamento acadêmico, inclusive aos finais de semana;
- e)** atender aos demais requisitos estabelecidos na regulamentação vigente da CAPES e neste Edital.

5.4.1 Para comprovação do requisito previsto na alínea “a”, o candidato deverá apresentar diploma de graduação por instituição de ensino competente.

5.4.2 Para comprovação da disponibilidade prevista na alínea “b” e “c”, o candidato deverá apresentar declaração de disponibilidade, conforme modelo anexo a este Edital, comprometendo-se a cumprir as atividades, horários, reuniões, atividades presenciais e demais obrigações inerentes ao encargo.

III – Da forma de análise dos requisitos mínimos:

5.5 A Comissão de Seleção realizará a análise documental dos candidatos, verificando o atendimento de cada requisito mínimo exigido para a respectiva função.

5.5.1 A análise observará a seguinte ordem:

I. conferência da documentação apresentada;

II. verificação do atendimento dos requisitos mínimos;

III. análise da compatibilidade da formação acadêmica com a função ou área exigida;

IV. verificação da experiência profissional ou docente exigida; e

5.5.2 O candidato que não comprovar qualquer requisito mínimo obrigatório será considerado não habilitado para a respectiva função, não sendo sua documentação considerada para fins de classificação naquela modalidade.

6. DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO:

Quadro 2 - Tabela de pontuação Tutor

Item	Pontos	Valor Máximo	Observações
Doutorado em educação	30	30	Será considerado somente o título de maior pontuação
Doutorado área correlata ou qualquer área	25		
Mestrado em educação	20		
Mestrado área correlata ou qualquer área	15		
Especialização em qualquer área	10		
Experiência de trabalho nas diversas áreas que compõe a educação básica, técnica e tecnológica	2/ano	10	Não serão consideradas pontuações em que as atividades foram desenvolvidas em datas coincidentes (maior pontuação considerada: 10 pontos)
Tutoria EAD	1/mês	30	
Elaboração de Material para curso em EAD	1/por material	05	
Outras experiências em EAD	1,5/semestre	15	
Curso de Capacitação em temática diretamente relacionada à EaD	1/curso	10	Cursos realizados na modalidade EAD, cujo conteúdo não aborde essa temática, serão desconsiderados.
Total	100 pontos		

6.2 Comprovação dos dados informados no Quadro 2:

- a) A formação acadêmica deve ser comprovada por diploma ou certificado.
- b) Experiência na docência na educação básica, técnica e tecnológica, poderá ser comprovada através de declaração da chefia imediata ou do registro acadêmico ou cópia dos diários.
- c) A experiência na docência na Educação Superior poderá ser comprovada através de declaração da chefia imediata ou do registro acadêmico ou cópia dos diários, não sendo aceito Termo de Posse como professor EBTT.
- d) A experiência na docência na docência de cursos na modalidade EAD poderá ser comprovada através de declaração da chefia imediata ou do registro acadêmico ou cópia dos diários.
- e) Na pontuação do item “Outras experiências em EAD” serão contabilizadas as seguintes atividades: coordenação de cursos, gestão em EAD, produção de material didático, configuração de ambiente virtual, apoio pedagógico, apoio administrativo e tutoria presencial/distância. As atuações poderão ser comprovadas através de declaração da chefia imediata.
- f) Para pontuação da elaboração de “Material para cursos EAD”, deverá ser encaminhado no momento da inscrição: o link da publicação do material.
- g) A Capacitação sobre EAD deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso que especifique que a formação foi para atuação em EAD.
- h) Todas as declarações necessitam conter a data completa (dia/mês/ano) de início e fim das atividades.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano observará, no âmbito deste Processo Seletivo, as disposições da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações, especialmente quanto à reserva de vagas destinada às ações afirmativas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

7.2 Será reservado o percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas** neste Processo Seletivo para candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas previstas no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, e suas alterações, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

7.3 A reserva de vagas prevista no subitem 7.2 contemplará candidatos(as) **negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, indígenas e pessoas com deficiência**, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

7.4 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas deverão manifestar sua opção no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida neste Edital para a respectiva modalidade de ação afirmativa.

7.5 Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a sua classificação e a regulamentação aplicável.

7.6 Os(As) candidatos(as) pertencentes às modalidades de ações afirmativas que forem classificados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas, preservando-se a respectiva vaga reservada para os demais candidatos(as) da modalidade, observada a ordem de classificação.

7.7 A distribuição e a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) observarão os critérios de **alternância e proporcionalidade**, considerando-se o número total de convocações realizadas e as modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, nos termos da regulamentação vigente da CAPES.

7.8 Caso a aplicação do percentual de reserva resulte em número fracionado, serão observados os critérios de arredondamento e os procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente aplicável ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

7.9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.9.1 A participação de pessoas com deficiência nas vagas reservadas observará o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como nas

demais normas aplicáveis.

7.9.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.9.3 A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá observar os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente aqueles previstos no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

7.9.4 Quando necessária à verificação da condição declarada e da compatibilidade com as atribuições da função, a avaliação será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observados os procedimentos e critérios previstos na legislação aplicável.

7.9.5 A equipe multiprofissional e interdisciplinar considerará, entre outros aspectos, as informações prestadas pelo(a) candidato(a), a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função, as condições de acessibilidade e as adaptações necessárias para a execução das atividades, bem como os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7.9.6 O IF Goiano assegurará, quando cabível, as condições de acessibilidade e as adaptações razoáveis necessárias para o efetivo exercício das atividades pelo(a) candidato(a) com deficiência, observada a legislação vigente.

7.9.7 A ausência de comprovação da condição de pessoa com deficiência ou o resultado desfavorável no procedimento de avaliação implicará a perda do direito de concorrer pela modalidade reservada, observados os procedimentos e efeitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.10. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.10.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas deverão preencher, assinar e anexar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante do Anexo VII, acompanhado da documentação comprobatória exigida neste Edital.

7.10.2 A documentação apresentada será analisada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na regulamentação institucional aplicável.

7.11. DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

7.11.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) deverão preencher, assinar e anexar, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante do Anexo VI.

7.11.2 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, quando convocados(as), nos termos da regulamentação aplicável.

7.11.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão constituída pelo IF Goiano, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

7.11.4 No procedimento de heteroidentificação será considerado exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada, não sendo considerados elementos relacionados à ascendência ou à ancestralidade do(a) candidato(a).

7.11.5 O(A) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação deverá observar as orientações constantes do respectivo ato de convocação, especialmente quanto às condições necessárias para a realização do procedimento.

7.11.6 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado em ato próprio, assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recurso, nos termos deste Edital e da regulamentação aplicável.

7.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

7.12.1 As instruções complementares necessárias à participação nos procedimentos de validação das ações afirmativas serão divulgadas juntamente com os respectivos atos de convocação, quando cabíveis.

7.12.2 Será considerado(a) habilitado(a) na modalidade de reserva de vagas o(a) candidato(a) que atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e obtiver resultado favorável no procedimento de validação correspondente, quando exigido.

7.12.3 O indeferimento da autodeclaração ou da condição declarada implicará a perda do direito de concorrer pela respectiva modalidade de reserva de vagas, observados os procedimentos e efeitos previstos neste Edital e na regulamentação vigente.

7.12.4 A não observância das disposições deste item poderá implicar a perda do direito de concorrer pela respectiva modalidade de ação afirmativa, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.12.5 Quando a legislação e a regulamentação aplicável permitirem, o(a) candidato(a) que não for habilitado(a) na modalidade de reserva poderá permanecer concorrendo pela ampla concorrência, desde que tenha obtido classificação suficiente e não tenha ocorrido hipótese de eliminação do Processo Seletivo.

7.12.6 A autodeclaração e os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, respondendo este(a) pela veracidade das informações prestadas.

7.12.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, fraude ou irregularidade na documentação apresentada, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo ou, caso já tenha sido convocado(a) ou esteja exercendo a função de bolsista, ter sua convocação ou vínculo cancelado, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

7.12.8 O resultado dos procedimentos de validação das ações afirmativas terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo, não produzindo efeitos para outros certames ou finalidades.

7.12.9 Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ocupante de vaga reservada, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na respectiva modalidade, observada a ordem de classificação, o cadastro de reserva e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos neste Edital e na regulamentação aplicável.

7.12.10 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação vigente da CAPES.

7.12.11 Os procedimentos relativos às ações afirmativas observarão a legislação e a regulamentação vigentes, bem como os atos normativos institucionais aplicáveis, respeitados os direitos dos(as) candidatos(as) e as regras estabelecidas neste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrições e demais prazos do presente processo seletivo estão previstos no Anexo I deste edital.

8.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via sistema de seleção, link: <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/699/>

8.3 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e expressa concordância das normas contidas nesse edital.

8.4 No sistema de seleção, as vagas estarão agrupadas no perfil da Ampla Concorrência, e a diferenciação entre as vagas reservadas será feita pela certificação do envio da autodeclaração de Pessoa preta ou parda, de etnia indígena ou pessoa com deficiência.

8.5 No ato da inscrição o candidato deverá:

8.5.1 preencher e assinar o Anexo II, se servidor do IF Goiano, juntar com Anexo III e, conforme o caso, os anexos referentes à reserva de vagas.

8.5.2 anexar todos os documentos que comprovem:

a) os requisitos mínimos;

b) os pontos declarados no Quadro 2;

c) conforme o caso, os documentos que comprovem a Autodeclaração: de Pertencimento Étnico-racial (Preto ou Pardo) ou Pertencimento Étnico-racial (Indígena) ou de Pessoa com Deficiência (PCD).

8.5.3 Juntar os documentos dos itens 8.4.1 e 8.4.2 em um único arquivo em pdf e identificar da seguinte forma: **EDITAL CERFOR Nº 12 – TUTOR PEDAGOGIA EM EPT - NOME DO CANDIDATO.**

8.6 A tabela de pontuação devidamente preenchida e assinada (Anexo II), juntamente com a documentação comprobatória e a aferição pela comissão avaliadora, determinará a pontuação que o candidato obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo que for informado precisará ser comprovado com envio de documentação.

8.7 O IF Goiano não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante o envio da inscrição.

8.8 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todo processo de seleção será realizado pela Comissão constituída para este fim.

9.2 A Comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, cabendo-lhe analisar e decidir as situações não previstas neste Edital, observadas a legislação vigente, as normas da CAPES e os princípios que regem a Administração Pública.

9.3 A seleção será realizada em duas fases, a primeira, análise de requisitos mínimos, de caráter eliminatório e a segunda, análise de documentos para pontuação, de caráter classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

9.3.1 Os critérios serão pontuados uma única vez.

9.3.2 Será considerada a experiência comprovada em períodos completos de 12 meses.

9.3.3 Não será permitido nenhum ajuste em documentação encaminhada para concorrer as vagas deste edital, após a finalização das inscrições.

9.3.4 Para efeito de aprovação e classificação, serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4 deste edital.

9.3.5 Para critério de análise, será considerada como pontuação máxima, aquela declarada pelo candidato e aferida pela Comissão.

9.3.6 A Comissão de Seleção poderá atribuir pontuação inferior à declarada pelo candidato quando a documentação apresentada não comprovar integralmente a pontuação pretendida, vedada a atribuição de pontuação superior àquela declarada.

10. DO RESULTADO

10.1 Os resultados preliminares e resultado parcial e final após os recursos serão divulgados na página: www.ifgoiano.edu.br, conforme cronograma no **Anexo I**.

10.2 Constará no Resultado Preliminar e Final os candidatos aprovados na análise de requisitos mínimos.

10.3 A pontuação válida é aquela aferida pela Comissão com base na documentação comprobatória.

10.4 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos aferidos pelos membros da Comissão, considerando:

- a) a análise da Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo candidato, e;
- b) a documentação comprobatória anexada.

10.5 Em caso de empate entre candidatos para vaga de Coordenação de Curso, será observado o critério de desempate

- a) Candidato acima de 60 anos;
- b) Maior tempo como professor efetivo da instituição;
- c) Maior pontuação na formação acadêmica;
- d) Maior experiência na coordenação EaD;
- e) Candidato mais idoso, abaixo de 60 anos.

11. DO RECURSO

11.1. Os recursos aos contra os resultados preliminares deverão ser encaminhados unicamente via sistema de seleção do IF Goiano, conforme cronograma constante no Anexo I.

11.2. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo estabelecido no edital.

11.3. Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.5. Eventuais questionamentos relacionados à legalidade do processo seletivo poderão ser encaminhados às instâncias competentes, observados os procedimentos e competências estabelecidos pela regulamentação vigente.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA

12.1 O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do curso.

12.2 A convocação para assumir a vaga oem que foi aprovado, será encaminhada por e-mail e obedecerá a ordem decrescente de classificação publicada no Resultado Final.

12.3 O candidato convocado terá o prazo de 48h para resposta à convocação, excedido esse prazo sem resposta positiva, será automaticamente convocado o próximo candidato.

12.4 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.5 Eventuais questionamentos relacionados à legalidade do processo seletivo poderão ser encaminhados às instâncias competentes, observados os procedimentos e competências estabelecidos pela regulamentação vigente.

12.6 Fases que admitem interposição de recurso:

a) Impugnação itens do edital;

b) Resultado Preliminar Requisitos Mínimos, Candidatos Concorrente por Reserva de Vagas e Resultado Preliminar de Avaliação de Pontuação;

c) Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA

13.1 O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do curso.

13.2 A convocação para assumir vaga na função de **TUTOR** será encaminhada por e-mail e obedecerá a ordem decrescente de classificação publicada no Resultado Final.

13.3 O candidato convocado terá o prazo de 48h para resposta à convocação, excedido esse prazo sem resposta positiva, será automaticamente convocado o próximo candidato.

13.4 Havendo desligamento do bolsista, facultar-se-á ao CERFOR/IF GOIANO, substituí-lo convocando outro candidato aprovado, observando a classificação do Resultado Final.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo será válido por 05 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data da homologação do resultado final, sendo esse período improrrogável conforme estabelecido na Portaria nº. 309/2024 e suas alterações.

14.2 A continuidade das convocações e da concessão das bolsas ficará condicionada à manutenção das condições estabelecidas pela CAPES e à disponibilidade de bolsas para a oferta correspondente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do

programa.

15.2 Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.

15.3 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.4 A participação em reuniões, atividades de planejamento ou outras atividades institucionais não ensejará, por si só, o pagamento de valores adicionais a título de bolsa, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas normas institucionais aplicáveis.

15.5 Eventuais alterações deste Edital serão formalizadas por meio de retificação e divulgadas oficialmente no portal institucional, observados os princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica e, quando necessário, assegurada a reabertura ou adequação dos prazos.

15.6 Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail selecao.cerfor@ifgoiano.edu.br

15.7 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>

15.8 Poderão ser publicados atos e comunicados complementares destinados exclusivamente a esclarecer ou operacionalizar os procedimentos previstos neste Edital, desde que não impliquem alteração dos requisitos, critérios de seleção, condições de participação ou direitos dos candidatos, salvo mediante retificação formal do Edital.

Goiânia/GO, 02 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente

Joseany Rodrigues Cruz

Diretora do CERFOR/IF GOIANO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Divulgação do edital, link: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/699/	02/10
Período de recursos para impugnação de itens do edital pelo e-mail: selecao.cerfor@ifgoiano.edu.br	Das 17:00 do dia 02/10 às 23:59 do dia 05/10
Resultado dos recursos: encaminhado diretamente ao interessado via e-mail.	Até as 17h do dia 07/10
Período das inscrições via sistema de seleção, link: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/699/	Das 17:00 do dia 07/10 às 23:59 do dia 23/10
Resultado Preliminar Requisitos Mínimos, Candidatos Concorrente por Reserva de Vagas e Resultado Preliminar de Avaliação de Pontuação	Até as 17h do dia 06/11
Período de interposição de Recursos contra Resultado Preliminar Requisitos Mínimos e Resultado Preliminar de Avaliação de Pontuação, via sistema de seleção: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/699/	0:00 às 23:59 do dia 09/11
Resultado Recursos publicação no sistema de seleção, link: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/699/	Até as 17h do dia 11/11
Convocação para participação em banca de heteroidentificação, encaminhada por e-mail	12/11

Bancas de Heteroidentificação	De 13 a 16/11
Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação – enviado somente para o candidato	18/11
Período de interposição de recursos e contra o resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação, e-mail: selecao.cerfor@ifgoiano.edu.br	Das 17:00 do dia 18/11 às 23:59 do dia 19/11
Resultado Final da Seleção	24/11
Convocação	Conforme necessidade do curso

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PEDAGOGIA EM EPT

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:		IDADE:	CPF:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:	E-MAIL:		
SIAPÉ:			
Declarado atender, cumulativamente, todos os requisitos mínimos da seleção:	Sim () Não ()		
Item	Pontos	Valor Máximo	Observações
Doutorado em educação	30	30	Será considerado somente o título de maior pontuação
Doutorado área correlata ou qualquer área	25		
Mestrado em educação	20		
Mestrado área correlata ou qualquer área	15		
Especialização em qualquer área	10		
Experiência de trabalho nas diversas áreas que compõe a educação básica, técnica e tecnológica	2/ano	10	Não serão consideradas pontuações em que as atividades foram desenvolvidas em datas coincidentes (maior pontuação considerada: 10 pontos)
Tutoria EAD	1/mês	30	

Elaboração de Material para curso em EAD	1/por material	05	
Outras experiências em EAD	1,5/semestre	15	
Curso de Capacitação em temática diretamente relacionada à EaD	1/curso	10	Cursos realizados na modalidade EAD, cujo conteúdo não aborde essa temática, serão desconsiderados.
Total	100 pontos		

Datar, preencher e assinar no Suap ou GOV.BR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL SERVIDORES IF GOIANO

Eu, _____, CPF: _____, a condição de candidato(a) à bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de educação a distância, para a função de _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o compromisso de cumprir a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme as atividades previstas para a função e nos locais definidos pela Coordenação Geral ou Coordenação Adjunta.

Declaro, ainda, estar ciente de que os dias, horários e locais para o desenvolvimento das atividades serão definidos de acordo com as necessidades e o planejamento do curso, podendo incluir atividades aos sábados e domingos, conforme as disposições do **EDITAL CERFOR Nº 12 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026** e demais normas aplicáveis ao Sistema UAB.

Na condição de servidor(a) do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), declaro estar ciente de que, caso seja selecionado(a), minha participação no Programa não implicará redução, prejuízo ou dispensa das atividades e atribuições regularmente desempenhadas no IF Goiano.

Declaro, por fim, estar ciente de que a participação nas atividades previstas para a função não ensejará, por si só, o pagamento de valores adicionais, tais como diárias, auxílio-transporte ou outras despesas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas normas institucionais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Datar, preencher e assinar no Suap ou GOV.BR

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEMANDA DE RESERVA DE VAGA)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), declaro, observado o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de

julho de 2015, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, que sou candidato(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) na Área de Estudo _____, para o qual fui convocado/a.

Nestes termos, estou ciente de que:

Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página do IF Goiano (www.ifgoiano.edu.br).

A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.

A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo VII), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.

A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.

A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Datar, preencher e assinar no Suap ou GOV.BR

Atenção! Os candidatos que concorrem às vagas da demanda PcD, devem enviar, no momento da inscrição, os Anexos IV, V contendo as informações da condição de deficiência.

ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) no e-mail, em formato pdf, juntamente com os documentos exigidos para inscrição e comprovação da deficiência, dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(A) candidato(a), _____, portador(a) do CPF nº _____, telefones

_____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() **DEFICIÊNCIA VISUAL**:

() **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais deficiências:___

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

() **FIBROMIALGIA*** é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): ____

II - **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

Cidade, data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

ANEXO VI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

PRETO (A) OU PARDO (A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa de cotas no **EDITAL CERFOR - Nº 12 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**, declaro que concorro à reserva de vagas para negro(a).

Autodeclaro-me () PRETO OU () PARDO e estou ciente de que serei submetido(a) ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as) (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

Declaro, ainda, estar ciente de que, DEVEREI OPTAR, na autodeclaração de pertencimento étnico-racial entre a opção: preto ou pardo; não podendo selecionar as duas opções; sob pena de indeferimento da reserva de vaga.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado(a) do processo seletivo para cotista e passarei a concorrer somente na ampla concorrência.

Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Datar, preencher e assinar no Suap ou GOV.BR

ANEXO V II- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

INDÍGENA

Eu,

_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa de cotas no **EDITAL CERFOR - Nº 12 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026**, declaro que concorro à reserva de vagas para indígena.

Autodeclaro-me () INDÍGENA.

Declaro, ainda, estar ciente de que, o não envio do Registro de Nascimento Indígena (RANI), implicará no indeferimento da autodeclaração, e que serei eliminado(a) do processo seletivo enquanto cotista e passarei a concorrer somente na ampla concorrência.

Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Datar, preencher e assinar no Suap ou GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joseany Rodrigues Cruz, DIRETOR(A) - CD3 - DCERFOR-RE**, em 02/10/2026 13:10:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 865156

Código de Autenticação: c50087ffd9



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010